

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 0007/2025**

Contrato Administrativo por prazo determinado de Servidor Público Temporário, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e MARIA DE JESUS FONSECA DE SOUSA, como abaixo se infere.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 - Jardim Santarém, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) - nº 10.219.202/0001-82, neste ato representada por seu(a) titular o Sr. **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro (a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, Rua.Osmar Simoes , 42, CEP. 68045-460, Perola do Maica, portador(a) do RG nº 2999280 PC/PA e CPF: 675.034.382-15, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e **MARIA DE JESUS FONSECA DE SOUSA**, residente e domiciliado(a) na Rua Santo André, 251, Uruara, CEP. 68015-360, portador(a) do RG nº 3708996 PC/PA e CPF nº 842.423.292-53, denominado apenas **CONTRATADO(A)**, para efeitos deste ato ajustam e concordam a Contratação de Serviços, por prazo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e vincula-se a Lei nº 14.899/94, alterações posteriores, autorizado pela Lei nº20.337,em 17 de janeiro de 2018, que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA I - OBJETO:** O (A) CONTRATADO(A) exercerá a FUNÇÃO temporária de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, cujas atribuições serão desempenhadas sob a orientação técnica e administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

**Parágrafo Único:** A contratação que se refere esta cláusula não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

**CLÁUSULA II - PRAZO:** O prazo de validade deste Contrato é de até 01(um) ano, com termo inicial em 02 de janeiro de 2025, conforme disposto na Lei nº. 20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

**Parágrafo 1o:** Findo o prazo constante desta cláusula considera-se á extinto este contrato, desobrigando a **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias, sendo devidos os dias trabalhados e 13º salário proporcional.

**Parágrafo 2o:** Este Contrato, mediante Termo Aditivo, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado conforme faculta o parágrafo 3o, do artigo 5o, da Lei nº20.337/2018 de 17 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO:** O Regime Jurídico dos Servidores é de natureza administrativa, regendo-se dos princípios do Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único do Município de Santarém e Lei Municipal nº 14.889/1994, autorizado pela Lei nº 20.337 de 17 de janeiro de 2018

**Parágrafo Único:** O Contrato vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA IV - JORNADA DE TRABALHO:** O contratado(a) cumprirá a carga horária de 06(seis) horas/dia e/ou equivalente de acordo com a necessidade da unidade em que for lotado(a) e a escala estabelecida, respeitando o descanso semanal remunerado.

**CLÁUSULA V - RESCISÃO E DISTRATO:** O presente instrumento poderá ser denunciado pela **CONTRATANTE** A QUALQUER TEMPO, podendo ser rescindido quando a **CONTRATANTE** não mais se ressentir da necessidade das atividades do(a) **CONTRATADO(A)**, por não mais serem essenciais ao Serviço Público, bem assim por inadimplência, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de qualquer das cláusulas deste instrumento, cujo distrato decorrerá de manifestação do **CONTRATANTE**, assim como a pedido do

CONTRATADO(A), através de requerimento, a qualquer tempo na vigência do contrato.

**CLÁUSULA VI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, rubrica orçamentária para o exercício corrente, estando livre e não comprometida no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00 – outros contratos por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA VII - FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou eleição, que tenham ou venham a ter. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o -esmo fim, na presença de 02(duas) testemunhas, que também assinam, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santarém(PA), 02 de janeiro de 2025

**JANDER ILSON REGO PEREIRA**  
Contratante  
Presidente Da Câmara Municipal De Santarem

---

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jeovânia Sousa da Cruz  
**Código Identificador:**D1114028

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 16/01/2025. Edição 3669  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>